



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICADO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº S-90001/2023

Processo nº 37686/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia

04/12/2023 – 9:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Praça Miguel Ortega, 439, P. Assunção, Taboão da Serra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.122/0001-63, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 38/2009, através desta Secretaria vem realizar Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de 12 (doze) **meses (sistema de registro de preços)**.

O processo será conduzido pela COJUL I, nomeada pela Portaria nº 1560, de 23 de junho de 2023.

Para o cumprimento desta chamada poderão ser habilitados grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações conforme disciplinado na Resolução CD/FNDE nº 38/2009.

Os grupos formais interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de vendas até o dia 04/12/2023 às 9:00 horas, no departamento de licitações (Dr. Hamilton Espejo) desta Prefeitura, sito à Praça Miguel Ortega, 439, Bloco C, P. Assunção, Taboão da Serra/SP.

1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública visa a “Seleção de Cooperativas e Associações, fornecedoras de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que tenham interesse em fornecer para as Escolas, Centros Municipais de Atendimento Especializado e Unidades de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino e demais entidades atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE”, conforme especificações contidas neste Edital.

1.2 - A relação dos gêneros alimentícios, consumo até 10 meses e valor unitário de referência estão descritos no Anexo IV e serão registrados para um período de 10 meses.

1.3 - As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pela Cojul I, mediante solicitação por escrito ou pelo e-mail sma@ts.sp.gov.br, com endereço à Praça Miguel Ortega, 439, Bloco C - Parque Assunção, Taboão da Serra, SP, de até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento da documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICADO

2. FONTE DE RECURSO

12.04.00.123061201.2121//3.3.90.30.00=4404

Destino: DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

Elemento: 30.07

Fonte: 05- TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS

**Código de Aplicação: 2850000 – RECURSO. PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR
PNAE PRE-ESCOLA**

12.04.00.123061201.2121//3.3.90.30.00=4403

Destino: DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

Elemento: 30.07

Fonte: 05- TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS

**Código de Aplicação: 2840001 – RECURSO. PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR
PNAE PRE-ESCOLA**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente chamamento público os fornecedores regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas neste Edital, sob o sistema de Registro de Preços.

3.2. Não poderão participar do presente chamamento público, fornecedores que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou suspenso pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

3.3. A participação no presente chamamento público importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

3.4. Os fornecedores deverão ser Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, organizados em Grupos Formais (Cooperativas e Associações), detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

3.4.1. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar a Cojul I os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO

3.4.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.4.1.2. Cópia de DAP jurídica da organização, dentro do período de validade;

3.4.1.3. Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, comprovando a participação de, no mínimo, 70% de agricultores familiares, detentores de DAP individual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICADO

3.4.1.4. Lista dos agricultores familiares, cooperados ou associados, obtida junto ao extrato da DAP Jurídica no site do MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário;

3.4.1.5. Cópias das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estadual (Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais, nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº 02, de 09/05/2013 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante) e Municipal (tributos mobiliários);

3.4.1.6. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da organização registrada na Junta

Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;

3.4.1.7 - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário competente, dependendo do caso poderá ser: Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);

3.4.1.8 - Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte;

3.4.1.9 - Declaração de compromisso de limite individual de R\$ 40.000,00 por DAP/ano.

Envelope nº 002 – PROJETO DE VENDA

3.4.14.10 - Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, apresentando:

a) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo IV;

b) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4. CONTROLE DE QUALIDADE:

4.1 - Os produtos adquiridos para o PNAE serão previamente submetidos ao controle de qualidade nos termos do Art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº. 038/09, observando-se a legislação pertinente e as especificações técnicas estipuladas neste Edital;

4.2 - A qualquer tempo a Administração Pública poderá coletar amostra do(s) produto(s) DETENTOR(A)(s), na presença do representante da organização ou transportador/entregador para análise da qualidade;

4.3 - A Administração Pública reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, análises de resíduos de agrotóxicos para controle de qualidade dos produtos, bem como outras avaliações pertinentes conforme Legislação vigente;

4.4 – Se necessário serão realizadas inspeções nos locais de cultivo e produção, de maneira aleatória ou se houver necessidade a critério da Administração.

4.5 - A Administração Pública poderá recusar parte ou todo o lote de entrega, se constatado que não atendem as especificações estabelecidas neste edital;

4.6 - Os produtos deverão ser do mesmo lote e/ou ter a mesma validade a cada entrega quando acondicionados dentro da mesma embalagem secundária. Serão aceitos produtos de lotes diferentes, desde que acondicionados em embalagens secundárias distintas. As datas de validade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICADO

devem ser as mesmas dentro da mesma embalagem secundária. Não serão aceitos produtos com validades diferentes acondicionados na mesma embalagem secundária.

4.7 - Os produtos deverão estar com no mínimo 75% do prazo de validade máximo, quando o prazo total for maior que 6 meses, e 90% do prazo de validade, quando o prazo total for igual ou menor que 6 meses.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao órgão requisitante, juntamente com a entrega do produto, a qual será devidamente assinada pelo DEAS (Depto. de Alimentação e Suprimentos da Educação).

5.2 - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

5.3 - As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

5.4 - Não será efetuado qualquer pagamento para fornecedor penalizado, sem que o mesmo haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicada.

5.5 - O pagamento será efetuado 14 D.A.E.D.F (quatorze dias após a entrega do documento fiscal);

5.6 - Reajustes de preços serão realizados sempre que houver desequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, os pedidos deverão ser realizados pela contratada.

6. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em cada Unidade Escolar informadas no Anexo 03, durante o período da chamada pública, conforme cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação e Suprimentos (DEAS) da Secretaria Municipal da Educação de Taboão da Serra. Em caso de paralisação parcial ou total das atividades escolares, o período desta chamada pública poderá ser alterado. Esta alteração será comunicada pelo DEAS ao grupo vencedor desta chamada pública com antecedência de 15 dias úteis.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

7.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICADO

IV– o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

8. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

8.1 - Na definição do(s) preço(s) para aquisição dos gêneros alimentícios do Grupo Formal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICADO

de agricultores e empreendedores de base familiar rural será considerado como PREÇO DE REFERÊNCIA, conforme disposto no inciso II do art. 23 da Resolução CD/FNDE nº 38/2009, o menor preço vigente, apurado em orçamento, conforme consta do presente processo.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Os Proponentes Vencedores deverão assinar com cada Unidade Escolar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo IV, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.

9.2. O prazo de vigência dos contratos será de 12 meses a contar da assinatura do registro de preços.

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Seagro;

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para as Unidades Escolares Municipais, definidas neste edital, conforme cronograma de entrega definido pela contratante;

10.4. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas;

10.5. Fica reservado as Unidades Escolares o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações do PAA e média de preço por região e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.

10.6. O DEAS reserva-se o direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

10.7. Caso a produção atinja uma classificação superior à contratada, desde que constatada por técnicos, o DEAS deverão ser comunicados com antecedência, para adequação dos pedidos, e os preços oscilarão de acordo com as cotações da PAA e média de preço por região ou por outras cotações oficiais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICADO

10.8. O prazo de fornecimento desta Chamada Pública será de um ano a partir da assinatura do contrato tipo registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Após o procedimento formal de aquisição, se fornecedor DETENTOR(A) deixar de entregar o objeto dentro do prazo, por motivo injustificado ou inaceitável, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, garantida defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.1.1. Advertência.

11.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas.

11.1.3. No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.1.4. As multas de mora item 10.1.2 e punitiva item 10.1.3 poderão ser cumuladas.

11.1.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 1.644/09.

11.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o DETENTOR(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.1.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas, não se aplicando o presente aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Após o devido cadastramento dos fornecedores selecionados caberá ao DEAS, de acordo com o cronograma de aquisição, colher os preços e definir através de análise de planilha comparativa, os fornecedores a serem DETENTOR(A)s por meio de procedimento formal de acordo com a legislação vigente.

12.2 A entrega dos produtos é livre de quaisquer outros encargos sejam eles fretes, carretos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICADO

taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

12.3 As entregas dos produtos serão realizadas de acordo com o cardápio e a sazonalidade.

12.4 As quantidades de gêneros a ser entregues são estimadas, podendo haver alterações, devido a mudanças no número de alunos ou de unidades beneficiadas pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) ou em caso fortuito ou de força maior. Caberá à contratante comunicar os fornecedores previamente.

12.5 Em caso de devolução do produto adquirido por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor DETENTOR(A).

12.6 O fornecedor assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto adquirido.

12.7 O total atendimento da especificação do objeto adquirido é de exclusiva responsabilidade do fornecedor. Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem às especificações técnicas em anexo, estes serão recusados e o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas neste edital de regulamento.

12.8 A detecção pelo Município, a qualquer tempo, de vícios de qualidade ou incompatibilidades entre os produtos fornecidos e as especificações técnicas solicitadas no instrumento de convocação, implicará na obrigatoriedade da imediata substituição dos produtos por parte do fornecedor, podendo a mesma sofrer as sanções previstas no presente Edital de Regulamento, Lei de Licitações e aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.9 A Cojul I poderá inabilitar ou mesmo desqualificar o fornecedor, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

12.10 Os produtos deverão seguir rigorosamente as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação.

12.11 Os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura e Pecuária e do Abastecimento (MAPA) e outras legislações pertinentes, em vigor, referente a padrão de identidade e qualidade, rotulagem, peso etc.

12.12 OS FORNECEDORES DETENTOR(A)S OBRIGAR-SE-ÃO:

- a) Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93.
- c) Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- d) Apresentar, trimestralmente, o controle do limite individual de venda por agricultor familiar, além da relação de pagamentos efetuados aos agricultores pela organização.
- e) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICADO

f) Entregar os gêneros conforme cronograma expedido mensalmente, sendo o prazo do fornecimento .

12.13 - O MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, ATRAVÉS DO ÓRGÃO REQUISITANTE, DEVERÁ:

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também, responsável pela validação do objeto entregue pelo fornecedor.
- b) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos produtos entregues. Poderá ser ordenada a suspensão das entregas e respectivos pagamentos, não for atendida a reclamação na próxima entrega do produto, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

12.14 - Se no momento da entrega, o(s) produto(s) estiver em desacordo, a troca deverá ocorrer no prazo de 24 horas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Taboão da Serra, São Paulo, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.

15. CONSTITUEM PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

ANEXO 01 – MODELO DE PROJETO DE VENDA;

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO;

ANEXO 03 - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES DO PROJETO ANEXO 04 –

RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSUMO ANUAL, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 05 – MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO TIPO REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO 08 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO 09 - RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DAS ESCOLAS – ENTREGA PONTO A PONTO;

ANEXO 11 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO; ANEXO

12 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL;

ANEXO 13 – CADASTRO DO GESTOR;

ANEXO 14 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL; ANEXO 15 – RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISITORES DE DOCUMENTOS DO TCE/SP;

ANEXO 16 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Taboão da Serra, 10 de novembro de 2023.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
Secretário de Administração e Tecnologia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICADO

CHAMADA PÚBLICA Nº S-90001/2023

Processo nº 37686/2023

ANEXO 01 – MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao edital/CHAMADA PÚBLICA nº S-90001/2023		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A - Grupo formal		
1. Nome do proponente:		2. CNPJ:
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. nº conta corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da entidade MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA	2. CNPJ 46.523.122/0001-63	3. Município Taboão da Serra
4. Endereço Praça Miguel Ortega, 439 - P. Assunção		5. DDD/Fone (11) 4788=5300
6. Nome do representante e e-mail WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR – junior.eckstein@ts.sp.gov.br		7. CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICADO

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
TOTAL DO PROJETO:				
V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.				
Local e data	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail CPF.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICADO

CHAMADA PÚBLICA Nº S-90001/2023

Processo nº 37686/2023

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO

Com referência ao Chamamento Público nº S-90001/2023

A (Associação/Cooperativa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, CEP....., na cidade de, neste ato representada por seu representante legal:

(nome, nacionalidade, estado civil, cargo, endereço, Rg. CPF), nos termos do estatuto social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

(LOCAL E DATA)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICADO

CHAMADA PÚBLICA Nº S-90001/2023

Processo nº 37686/2023

ANEXO 03 – RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES DO PROJETO

Nº	NOME	TELEFONE	ENDERECO	BAIRRO
1	CIADEVA MONTEIRO LOBATO	4787 - 2814	Avenida Brasil, 1146	Jd. América
2	CMHR AMOR PERFEITO	4787 - 2956	Rua: Ana Maria da Conceição,100	Jd. Guayanã
3	EMEF PROFESSORA ANA MAFALDA	4685 - 8025 / 4138 - 3747	Rua: Gabriel de Paula, 485	Pq. Jacarandá
4	EMEF Dr. ANÍSIO DIAS DOS REIS	4138 - 4735 / 4138 - 4960 4139-0525	Rua: Luiza Hellmesiter Jurado,391	Vila Indiana
5	EMEF ANTONIO FENÓLIO	4138 - 2398 / 4138 - 4642	Rua: Jurandir Cabelho, 171	Vila Carmelina
6	EMEF ARACY DE ABREU PESTANA	4138 - 4689 / 4685-3334/ 4139-0158	Rua: Profª. Zeicy Ap. N. Baptista, 25	Jd. Record
7	EMEF ARMANDO DE ANDRADE	4137 - 3595	Rua: Manoel Leite da Cunha, 70	Pq. São Joaquim
8	EMEB ASAS BRANCA	4786-1639 / 4701-4942	Avenida: Corifeu de A. Marques,07	Jd. Sta Terezinha
9	EMEF AYRTON SENNA	4787 - 2010 / 4788 - 0896	Rua: Nilton Bertani do Santos, 255	Jd. das Oliveiras
10	EMEF CECÍLIA MEIRELES	4787 - 3964 / 4786-7808	Rua: Rosalina Schultz, 25	Jd. Helena
11	EMEF PROFª. DALVA B. L. JANSON	4685 - 4395 / 4245-6949	Rua: Constantino Dias Lopes, 101	Jd. Maria Helena
12	EMEB DARCY RIBEIRO	4786 - 5017	Rua: Iside Becho Luppo Issa, 39	Jd. São Judas
13	EMEF EDSON MAMBELLI	4771 - 6504 / 4771 - 6765	Rua: Nilton Bertani dos Santos, 255	Jd. das Oliveiras
14	EMEF PROF. ESTER C. DE SOUZA	4139 - 6302 /* 4139-0546	Rua: Luis Antônio de A. Vieira, 386	Jd. Trianon
15	EMEF PROFº. FRANCISCO F. PAES	4137 - 5419 / 4138-0673	Rua: José Pedro Nogueira Filho, 210	Jd. Mituzi
16	EMEF HEITOR VILLA LOBOS	4771 - 1483	Rua: Maria J. Teixeira de Freitas, 31	Jd. Kuabara
17	EMEB JORGE AMADO	4685 5860	Av. Kizaemon Takeuti,999	Jd. Clementino
18	EMI JUREMA		Rua Mario Latorre, 248	P.Pinheiros
19	MI KUKA		Rua Benedito Teixeira Leite, s/nº	Jd. Irapuã
20	EMEF MACHADO DE ASSIS	41379574/41380696	Estrada das Olarias, 704	Jd. Clementino
21	EMEF MARIA A. BORGES GHION	4701 - 0722 / 4787 - 8760	Rua: Helena Moraes de Oliveira, 596	Pq. Pinheiros
22	EMEF MARIA J. L. BUSCARINI	4137 - 2373	Rua: Vicente Leporace, 305	Jd. São Judas
23	EMEF PROFº. OSCAR R. ARANTES	4137 - 5362	Avenida: Campinas, 720	Vila Iasi
24	EMEF PAULO FREIRE	4138 - 5183/ 4771-6639	Avenida: Arlindo G. de Freitas, 55	Jd. Saporito
25	EMI Ponte Alta		Rua 14, s/nº	Jd. Record
26	EMEF RACHEL DE QUEIROZ	4771-6717	Rua: Fortunato de luca, 90	Jd. Bonanza
27	EMEFEM RUI BARBOSA	4786-3008	Rua: Armezinda de Jesus Pereira, 60	Jd. Virginia
28	EMEF THEREZINHA VOLPATO BARO	4138 - 5175 / 4685 - 9128	Avenida Cid Nelson Jordano, 391	Jd. Record



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICADO

29	EMEF UGO ARDUINI	4137 - 8910 / 4138-5979	Rua: Carlos Fernandes, 135	Vila Carmelina
30	EMEF VINICIUS DE MORAES	4138 - 5185 / 4139-0544	Rua: Paulo A. de Andrade, 350	Jd.das Margaridas
31	EMI ANJINHO	4786 - 2085	Rua: José Copazi, 338	Pq. Albina
32	EMI BIDU	4138 - 4733	Avenida José Paris, 12	Jd. Freitas Junior
33	EMI CEBOLINHA	4138 - 4734	Rua: Manoel Cassiano de Moraes, 414	Jd. Scândia
34	EMI CHICO BENTO	4138-4732	Rua Miguel dos Santos Pelegrino, 186	Jd. Saporito
35	EMI DONA BENTA	(11) 4138-4593	R. Manoel Antonio Ferreira, 226	Jardim Roberto
36	EMI DORINHA	(11) 4139-9067	R. Flavio Dohoczki, 436	Jd. Maria Luiza
37	EMI EMILIA	4786 - 1042	Rua: Teófilo Ottoni, 305	Pq. Marabá
38	EMI FRANJINHA	4138 - 5159 / 4139-0543	Estrada Benedito C. de Oliveira, 1.985	Pq. Pinheiros
39	EMI HORÁCIO	4138 - 4758	Rua: Joaquim Lucas Filho, 90	Jd. Roberto
40	EMI JOTALHÃO	4787-4561	Rua Josxé Milani, 226	Jd. Irapuã
41	EMI MAGALI	4137 - 8561	Rua: Sebastião M. de Camargo, 282	Jd. Suiná
42	EMI MARIA CEBOLINHA	4139 - 4831	Rua: Governador Leonel Brizola, 185	Jd. Record Gleba C
43	EMI MINGAU	4787 - 4966	Avenida Dr. José Maciel, 708	Jd. Maria Rosa
44	EMI MÔNICA	4138 - 5181 / 4137-0014	Rua: Terra Rica, 80	Vila Carmelina
45	EMI NARIZINHO	4701 - 4572	Rua: Maria Mari, 153	Jd. Monte Alegre
46	EMI PAPA - CAPIM	4138 - 5187	Rua: Constantino Dias Lopes, 231	Jd. Salete
47	EMI PELEZINHO	4786-2092	Rua: Helena M. Oliveira, 546	Pq. Pinheiros
48	EMI PICA PAU AMARELO	41385182	Av. Kizaemon Takeuti, 1040	
49	EMI PITECO	4701 - 4388	Avenida Ayrton Senna, 800	Pq. Laguna
50	EMI PIXUQUINHA	4787-3594	RUA ELIZABETTA LIPS,161	JD.BOM TMPO
51	EMI ROSINHA	4138-0655	Rua Maria José de Mello, nº 210	Vila Indiana
52	EMI SACI PERERE	4701 - 9961	Rua: Salvador B. de Andrade, 190	Jd. São Miguel
53	EMI SANSÃO		Rua Bernardo Joaquim de Moraes, 274	Jd. Salete
54	EMI SANTA RITA DE CASSIA	4138-0655 / 4139-1184	Rua: Maria José de Mello,210	Vila Indiana
55	EMI SANTO ANTONIO E FLOQUINHO	4139 - 7039	Rua: Ribeirão Preto, 136	Vila Iasi
56	EMI SÃO JUDAS TADEU	4139-6228	Rua: Vicente Leporace, 77	Jd. S. Judas Tadeu
57	EMI TIO BARNABÉ	4138 - 5180	Rua: José Mielle, 90	Jd. Trianon
58	EMI VISCONDE DE SABUGOSA	4138 - 5184 / 4138 - 0627	Rua: Esmeralda, 11	Jd. Salete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICADO

CHAMADA PÚBLICA Nº S-90001/2023

Processo nº 37686/2023

ANEXO 04 – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSUMO ANUAL, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA.

<u>UN</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>CONSUMO ANUAL</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor total</u>
1	SUCO DE GOIABA COM MAÇÃ 200 ML	UN	74.000	4,35	321.900,00
2	SUCO DE MARACUJÁ COM MAÇÃ 200 ML	UN	74.000	4,62	341.880,00
3	SUCO DE TANGERINA INTEGRAL 200 ML	UN	74.000	4,61	341.140,00
4	MURICOT	KG	1.000	10,29	10.290,00
5	PUNKAN	KG	1.000	10,88	10.880,00
6	PERA	KG	500	12,50	6.250,00
7	MAÇÃ	KG	500	10,60	5.300,00
8	KIWI	KG	500	12,53	6.265,00
9	GOIABA	KG	500	17,50	8.750,00
10	YOGURTE	UN	44.000	9,23	406.120,00
11	BANANADA 23 GR	UN	66.000	2,43	160.380,00
12	MORANGO	KG	6.900	39,39	271.791,00
Valor Máximo Permitido					1.890.946,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICADO

ANEXO 05 MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PÚBLICA Nº S-90001/2023
Processo nº 37686/2023

(*)

	<h1>TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR</h1> <p>(MODELO)</p>
---	---

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal), _____
_____, CPF _____ recebeu em
____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____
(_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora (DEAS)

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICADO

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO TIPO REGISTRO DE PREÇO

CHAMADA PÚBLICA Nº S-90001/2023

Processo nº 37686/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Miguel Ortega, 439, P. Assunção, Taboão da Serra, SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.523.122/0001-63, representada neste ato pelo Secretário de Administração da Prefeitura WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av.____, n.º __, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) DETENTOR(A) (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº S-90.002/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, prazo de fornecimento de um ano, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º S-90001/2023 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Taboão da Serra não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os produtos constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DETENTOR(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados DETENTOR(A)S, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: OS(AS) DETENTOR(A)S FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICADO

recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o prazo de um ano.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º S-90.002/2016.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) DETENTOR(A) (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade:	6. Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.04.00.123061201.2121//3.3.90.30.00=4404

Destino: SEDUC

Elemento:30.07

Fonte: 05- TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS

Código de Aplicação: 2850000 – RECURSOS – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL

12.04.00.123061201.2121//3.3.90.30.00=4403

Destino: SEDUC

Elemento:30.07

Fonte: 05- TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS

Código de Aplicação: 2840001 – REC PROG NAC ALIM ESCOLAR PNAE PRE-ESCOLA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICADO

12.04.00.123061201.2121//3.3.90.30.00=4956

Destino: SEDUC

Elemento:30.07

Fonte: 05- TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS

Código de Aplicação: 28300000 – RECURSOS – PNAE - CRECHE

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao DETENTOR(A) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do DETENTOR(A) FORNECEDOR (A), deverá pagar multa de 2%, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.**CLÁUSULA ONZE:** Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE: O(A) DETENTOR(A) FORNECEDOR(A) deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE: É de exclusiva responsabilidade do DETENTOR(A) FORNECEDOR(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE: O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do DETENTOR(A);
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do (a) DETENTOR(A);
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do DETENTOR(A), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICADO

cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESETE: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º **S-90001/2023** pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM: Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: por acordo entre as partes; pela inobservância de qualquer de suas condições; quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: É competente o Foro da Comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e DETENTOR(A)s, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Taboão da Serra, _____ de _____ de _____.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN
JUNIOR
Secretário de Administração

DETENTOR(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICADO

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 37686/2023

OBJETO: AGRICULTURA FAMILIAR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

OBJETO: AGRICULTURA FAMILIAR

Sr. PRESIDENTE DA COJUL I:

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2023.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICADO

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº S-90001/2023

Processo Administrativo nº. 37686/2023

OBJETO: AGRICULTURA FAMILIAR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa.....inscrita no CNPJ sob nº.....,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), inscrita no RG nº.....e no CPF sob o nº.....**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.
Declara, ainda:

- a) que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Sr. Presidente entender necessária;
- b) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos, conforme disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;
- c) que inexistente fato impeditivo à sua habilitação;
- d) que não está suspensa e/ou impedida de participar de licitação e/ou de contratar com o Município de Taboão da Serra;
- e) apenas para microempresa ou empresa de pequeno porte: não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra;
- f) que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade através de pesquisas feitas nos sites do Tribunal de Contas do Estado São Paulo (www.tcesp.gov.br) e no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br).

Local,de.....de 2023

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICADO

ANEXO 09

CHAMADA PÚBLICA Nº **S-90001/2023**

Processo Administrativo nº. **37686/2023**

OBJETO: **AGRICULTURA FAMILIAR**

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DAS ESCOLAS – ENTREGA PONTO A PONTO

Nº.	NOME	TELEFONES	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	CIADAVA Monteiro Lobato	4787-2814	Av. Brasil, nº 1146	Jardim América	06756-370
2	CMHR Amor Perfeito	4787-2956	R. Ana Maria da Conceição nº 100	Jardim Guayanã	06755-090
3	EMEF Ana Mafalda Barbosa de Carvalho	4685-8025 4138-3747	Rua Gabriel de Paula, 485	Parque Jacarandá	06773-220
4	EMEF Anísio Dias dos Reis	4138-4735 / 4138-4960	R. Luiza Hellmeister Jurado nº 391	Vila Indiana	06787-620
5	EMEF Antonio Fenólio	4138-2398 / 4138-4642	R. Jurandir Cabelho nº 171	Vila Carmelina	06774-070
6	EMEF Aracy de Abreu Pestana	4685-3334 / 4138-4689	R. Profª Zeicy Ap. Nogueira Baptista nº 25	Jardim Record	06783-000
7	EMEF Armando de Andrade	4137-3595	R. Manoel Leite da Cunha nº 70	Parque São Joaquim	06773-090
8	EMEB Asas Brancas	4701-4942	Av. Coripheu de A. Marques, 07	Jd. Santa. Terezinha	06753-290
9	EMEF Ayrton Senna	4787-2010	R. Nilton Bertani dos Santos nº 255	Jardim das Oliveiras	06765-400
10	EMEF Cecília Meireles	4786-7808 4787-3964	R. Rosalina Schultz nº 25	Jardim Helena	06765-010
11	EMEF Dalva Barbosa Lima Janson	4245-6949	R. Constantino Dias Lopes nº 101	Jardim Maria Helena	06787-420
12	EMEB Darcy Ribeiro	4138-7019 4786-5017	Rua Iside Betro Lupo Issa, 39	Jardim São Judas	06786-210
13	EMEF Edson Mambelli	4771-6504 / 4771-6765	R. Nilton Bertani dos Santos nº 225	Jardim das Oliveiras	06765-400
14	EMEF Ester Cordeiro de Souza	4139-6302	R. Luis Antônio de Andrade Vieira nº 386	Jardim Trianon	06783-280
15	EMEF Francisco Ferreira Paes	4137-5419 4685-0021	R. José Pedro Nogueira Filho nº 210	Jardim Mituzi	06775-280
16	EMEF Heitor Villa Lobos	4771-1483	R. Maria José Teixeira de Freitas nº 31	Jardim Kuabara	06753-080
17	EMEB Jorge Amado	4685-5860	Estr. Kizaemon Takeuti, 999	Jd. Clementino	06775-001
18	EMI JUREMA		Rua Mario Latorre, 248	Parque Pinheiros	
19	EMI KUKA		Rua Benedito Teixeira Leite, s/nº	Jd. Irapuã	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICADO

20	EMEF Machado de Assis	4137-9574 / 4138-0696	Estrada das Olarias nº 704	Jardim Guaciara	06783-900
21	EMEF Maria Alice Borges Ghion	4701-0722 / 4787-8760	R. Helena Moraes de Oliveira nº 596	Parque Pinheiros	06767-220
22	EMEF Maria José Luizetto Buscarini	4137-2373	R. Vicente Leporace nº 305	Jardim São Judas Tadeu	06786-000
23	EMEF Oscar Ramos Arantes	4137-5362	Av. Campinas nº 720	Vila Iasi	06780-200
24	EMEF Paulo Freire	4771-6639	Av. Arlindo Genário de Freitas nº 55	Jardim Saporito	06783-050
25	EMI Ponte Alta		Rua 14, s/nº	Jardim Record	
26	EMEF Rachel de Queiroz	4771-6717 4137-5439	Rua Fortunato de Luca, 90	Jd. Bonanza	
27	EMEF Rui Barbosa	4786-3008 4787-6762	R. Armezinda de Jesus Pereira nº 60	Jardim Virginia	06753-310
28	EMEF Therezinha Volpato Baro	4138-5175 / 4685-9128	Av. Cid Nelson Jordano nº 391	Jardim Record	06787-360
29	EMEF Ugo Arduini	4137-8910 / 4138-5979	R. Carlos Fernandes nº 135	Vila Carmelina	06774-080
30	EMEF Vinicius de Moraes	4138-5185	R. Paulo A. de Andrade nº 350	Jd. das Margaridas	06754-160
31	EMI Anjinho	4786-2085	R. José Copazi nº 338	Parque Albina	06764-390
32	EMI Bidu	4138-4733	Av. José Paris nº 12	Jardim Freitas Junior	06784-310
33	EMI Cebolinha	4138-4734	R. Manoel Cassiano de Moraes nº 414	Jardim Scândia	06785-020
34	EMI Chico Bento	4138-4732 4138-0622	Rua Miguel dos Santos Pelegrino, 186	Jd. Saporito	06783-040
35	EMI Dona Benta	4138-4593 4138-0625	Rua Manoel Antonio Ferreira, 226	JD. Roberto	06775-040
36	EMI Dorinha	4139-9067	Rua Flávio Dohoczki, 438	Jd. Leme	06770-200
37	EMI Emilia	4786-1042 4135-2011	R. Teófilo Ottoni nº 305	Parque Marabá	06750-300
38	EMI Franjinha	4138-5159	Estrada Benedito Cesário de Oliveira, nº 1.985	Parque Pinheiros	06767-281
39	EMI Horácio	4138-4758	R. Joaquim Lucas Filho nº 90	Jardim Roberto	06775-190
40	EMI Jotalhão	4787-4561	Rua José Milani, 226	Jd. Irapuã	06766-420
41	EMI Magali	4139-0147 4137-8561	R. Sebastião Moraes de Camargo nº 282	Jardim Suiná	06773-060
42	EMI Maria Cebolinha	4139-4831	Rua Gov. Leonel Brizola, 185	Jardim Record Gleba C	06784-395
43	EMI Mingau	4787-4966	Av. Dr. José Maciel nº 708	Jardim Maria Rosa	06763-270
44	EMI Mônica	4138-5181	R. Terra Rica nº 80	Vila Carmelina	06774-160
45	EMI Narizinho	4701-4572	R. Maria Mari nº 153	Jardim Monte Alegre	06755-390
46	EMI Papa-Capim	4138-5187	R. Constantino Dias Lopes nº 231	Jardim Salete	06787-420



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICADO

47	EMI Pelezinho	4786-2092	R. Helena M. Oliveira nº 546	Parque Pinheiros	06767-220
48	EMI Pica-Pau Amarelo	4138-5182	R. Tsuruki Tsuno S/N	Jardim Clementino	06770-080
49	EMI Piteco	4701-4388	Av. Ayrton Senna nº 800	Parque Laguna	06795-005
50	EMI Pixuquinha	4787-3594	R. Elizabetta Lips, 151	Jd Bontempo	06763-190
51	EMI Rosinha	4138-5669	R. Belo Monte nº 350	Jardim das Margaridas	06786-390
52	EMI Saci Pererê	4701-9961	R. Salvador B. Andrade, 190	Jd São Miguel	06760-100
53	EMI Sansão		R. Bernardo Joaquim de Moraes, 274	Jd. Salete	06787-340
54	EMI Santa Rita de Cássia	4138-0655 4139-1184	R. Maria José de Mello nº 210	Vila Indiana	06786-350
55	EMI Santo Antonio	4139-7039	Rua Ribeirão Preto , nº 136	Vila Iasi	06780-190
56	EMI São Judas Tadeu	4139-6228	R. Vicente Leporace, nº 77	Jardim S Judas Tadeu	06786-000
57	EMI Tio Barnabé	4138-5180	R. José Mielle nº 90	Jardim Trianon	06783-240
58	EMI Visconde de Sabugosa	4138-5184	R. Esmeralda nº 11	Jardim Salete	06787-340

Observação 1: Os licitantes deverão, por conta própria, visitar os locais de entregas acima, de modo que no preço cotado esteja incluso expressamente todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, ai incluídos as despesas fiscais, custos de transportes, programação de entrega, cronograma de entrega, logística, etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devido à contratada.

Observação 2: O Município de Taboão da Serra possui 22 km², estando todos os locais inseridos nesse perímetro.

Observação 3: As entregas dos produtos serão no sistema “ponto a ponto”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICADO

ANEXO 11

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO REGISTRO DE PREÇOS nº S-90001/2023

Processo Administrativo nº 37686/2023

OBJETO: AGRICULTURA FAMILIAR

DETENTORA(S): _____

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TCE/SP - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido Processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Taboão da Serra, ___ de _____ de 2023.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

Cargo:

R.G. nº

C.P.F. nº

Razão Social:

C.N.P.J. nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICADO

ANEXO 12

CHAMADA PÚBLICA Nº S-90001/2023

Processo Administrativo nº 37686/2023

OBJETO: AGRICULTURA FAMILIAR

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(Em atendimento a resolução nº 06/06, editada pelo TCE/SP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aditamento as instruções 01/02 e 02/02)

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão : **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**

Contrato :

Objeto : **AGRICULTURA FAMILIAR.**

Detentora :

Responsável : **WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR**

Cargo : **Secretário de Administração**

R.G. : **X.XXX.XXX-X**

C.P.F. : **XXX.XXX.XXX.-XX**

Endereço Residencial : Rua _____, ____ – Ap. ____ – _____ – SP – CEP XXXXX-XXX

Endereço Comercial : Pça. Miguel Ortega, 439 – Pq. Assunção – Taboão da Serra – SP - CEP 06754-910

Telefone : **11-XXXX-XXXX**

e-mail :

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICADO

ANEXO 13

CHAMADA PÚBLICA Nº S-90001/2023

Processo Administrativo nº 37686/2023

OBJETO: AGRICULTURA FAMILIAR

CADASTRO DO GESTOR

(Em atendimento a resolução nº 06/06, editada pelo TCE/SP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aditamento as instruções 01/02 e 02/02)

Contratante : Prefeitura de Taboão da Serra

Contrato :

Objeto : AGRICULTURA FAMILIAR.

Contratada :

Responsável : DIRCE MATIKO TAKANO

Cargo : Secretária de Educação

R.G. : X.XXX.XXX-X SSP/SP

C.P.F. : XXX.XXX.XXX-XX

Endereço Residencial : Rua _____, nº ____ – Jardim _____ – São Paulo/SP - CEP XXXXX-XXX.

Endereço Comercial : Rua Elizabetta Lips, nº 166 – Jardim Bontempo – Taboão da Serra/SP – CEP: 06763-190.

Telefone : 4788-5822 r-5821/4787-4739

e-mail : joao.medeiros@taboaoaserra.sp.gov.br
secretariadaeducação@educataboao.com.br

DIRCE MATIKO TAKANO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
Estado de São Paulo
Departamento de Licitações e Contratos
RETIFICADO

ANEXO 14
CHAMADA PÚBLICA Nº S-90001/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
(Em atendimento a resolução nº 07/14, editada pelo TCE/SP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
aditamento as instruções 01/08 e 02/08)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**

CNPJ Nº: 46.523.122/0001-63

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: **AGRICULTURA FAMILIAR.**

VALOR: R\$

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Taboão da Serra, ____ de _____ de 2023.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICADO

ANEXO 15

CHAMADA PÚBLICA Nº S-90001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº S-90001/2023

Processo Administrativo nº. **37686/2023**

OBJETO: AGRICULTURA FAMILIAR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Contrato :
Objeto : **AGRICULTURA FAMILIAR.**
Nome : Hamilton Espejo
Cargo : Diretora do “DELICO” - Depto. de Licitações e Contratos
End. Comp. : Pca. Miguel Ortega, 439 – Bloco C – Pq. Assunção – Taboão da Serra
– SP – CEP 06754-910
Telefone : 11-4788-5469
E-mail :

HAMILTON ESPEJO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICADO

ANEXO 16

CHAMADA PÚBLICA Nº S-90001/2023

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(PADRÃO PMSP)

CHAMADA PÚBLICA Nº S-90001/2023

Processo Administrativo nº 37686/2023

OBJETO: AGRICULTURA FAMILIAR

ESPECIFICAÇÕES ESPECIAIS QUANTO AOS HORTIFRUTIGRANJEIROS. OS PRODUTOS QUE NÃO TIVEREM ESPECIFICAÇÕES PROPRIAMENTE DITA, DEVERÃO OBEDECER, NO QUE COUBER, AOS CRITÉRIOS DE PRODUTOS CONDIZENTES E COMPATÍVEIS ENTRE SI PREVISTOS NESTE ANEXO.

<u>UN</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>CONSUMO ANUAL</u>
1	SUCO DE GOIABA COM MAÇÃ 200 ML	UN	74.000
2	SUCO DE MARACUJÁ COM MAÇÃ 200 ML	UN	74.000
3	SUCO DE TANGERINA INTEGRAL 200 ML	UN	74.000
4	MURICOT	KG	1.000
5	PUNKAN	KG	1.000
6	PERA	KG	500
7	MAÇÃ	KG	500
8	KIWI	KG	500
9	GOIABA	KG	500
10	YOGURTE	UN	44.000
11	BANANADA 23 GR	UN	66.000
12	MORANGO	KG	6.900